

Edital n° 10

Zimbra

cpl@cmbh.mg.gov.br

ESCLARECIMENTO 02 - CONCORRENCIA 05-2015

De : Erica Queiroz <queirozerica@yahoo.com.br>

Ter, 13 de out de 2015 07:53

Assunto : ESCLARECIMENTO 02 - CONCORRENCIA 05-2015**Para :** cpl@cmbh.mg.gov.br**Responder para :** Erica Queiroz <queirozerica@yahoo.com.br>

Prezados Senhores,

Solicito o seguinte esclarecimento sobre a Concorrência 05/2015, conforme abaixo:

Com base nas informações do Edital, item 3.28 do Projeto Básico, de que os percentuais de encargos tributários são de inteira responsabilidade da licitante e que para fins de classificação ou desclassificação a CMBH não irá apurar se os percentuais indicados correspondem ou não ao exigido por lei, entendemos que empresas que considerarem o IR e CSLL em seus percentuais tributários não poderão ser desclassificados pela CMBH. A afirmativa é correta?

Atenciosamente,

ERICA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2015.

À CPL

Senhora Presidente,

A empresa **Erica Queiroz** apresentou o seguinte pedido de informação referente ao edital da Concorrência nº 5/2015, ao qual ora se responde:

(...) entendemos que empresas que considerarem o IR e CSLL em seus percentuais tributários não poderão ser desclassificados pela CMBH. A afirmativa é correta?

Resposta: Não haverá desclassificação, a priori, por se considerar direta ou indiretamente qualquer tributo. A avaliação, pela CPL, será exclusivamente pelo valor cotado, em sua inteireza, já que a responsabilidade de adimplir para com os tributos é e continuará sendo apenas da empresa.

Junte-se, publique-se.

Vereador Wellington Magalhães
Presidente